

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 153/2007

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Gerson de Oliveira Costa (Presidente), Márcia Andrea Farias da Silva (Vice-Presidente), Alcebiádes Tavares Dantas, José Evandro de Souza, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias (Juiz Convocado), Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Chafic Krauss Daher,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o processo de execução neste Tribunal, a fim de garantir a efetividade e o cumprimento do preceito constitucional da duração razoável do processo;

Considerando recentes experiências exitosas em algumas varas trabalhistas da 16ª Região, onde houve uma concentração de processos envolvendo contumazes empresas devedoras e a obtenção da satisfação do crédito exequendo autoral;

Considerando o sucesso da presença de um Juiz do Trabalho Substituto durante os leilões judiciais, com a presença física do juiz solucionando questões incidentais referentes à arrematação de bens penhorados garantidores da execução;

Considerando as determinações contidas nas últimas atas de correição efetuadas neste Tribunal pelo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, que recomendam a implantação do Juízo Auxiliar de Execução;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 153/2007):

“Instituir o JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO, na seguinte forma:

1 – Os Juízes Auxiliares de Execução serão designados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região dentre Juízes do Trabalho substitutos, sem prejuízo de suas funções nas varas de lotação originária;

2 – O Juízo Auxiliar de Execução desenvolverá ações em conjunto com os juízes titulares das Varas do Trabalho a fim de agilizar o andamento de processos em fase executória, podendo, dentre outras situações, sugerir a organização de pautas especiais para conciliação na execução, bem como sugerir a concentração de processos contra empresas de grande volume de ações em uma mesma vara, proporcionando soluções massivas com intuito de solucionar as pendências processuais.

3 – As Varas do Trabalho darão suporte técnico e material às necessidades operacionais, inclusive disponibilizando Oficial de Justiça e Analista Judiciário para dar cumprimento às determinações executórias.

4 – O calendário de ações, o rodízio entre Varas e a prioridade processual será definida diretamente entre o Juízo Auxiliar de Execução e os Juízes Titulares”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 19/setembro/2007.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno